



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1386, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

*“Altera artigo 6º da Lei nº1.359/2007
e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº1.359/2007 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º - As despesas com essa execução da presente lei, de responsabilidade do município correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

***Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura*

***Unidade:** 01 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura*

***Projeto/Atividade:** 16.482.0208.1.019 – Construção de Moradia Popular*

***Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00 – Obras e Instalações”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 6º da Lei nº1.359/2007, permanecendo os demais artigos sem alterações.

Porto Murtinho – MS, 08 DE ABRIL DE 2008


NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Fone: (67) 287-1180
prefmurtinho@ibest.com.br